

Porto Alegre, 09 de março de 2017.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JOÃO XXIII
EDITAL nº 01 DO PROCESSO SELETIVO DE REPOSIÇÃO DE
BOLSAS FILANTRÓPICAS PARA O ANO DE 2017
Etapa 1 – Divulgação do Edital, entrega e análise da documentação

A Fundação Educacional João XXIII informa que realizará o processo seletivo reposição de bolsas de estudos para o ano letivo de **2017**, no valor de **cem por cento** da mensalidade da respectiva série, a alunos carentes cujas famílias desejam matricular seus filhos no Instituto Educacional João XXIII, de acordo com as condições e regras a seguir estabelecidas:

1. **Para aceitação da inscrição a renda mensal bruta da família** (pessoas que compõem a renda familiar e moram no mesmo local) **não pode ultrapassar 1,5 salários mínimos (R\$ 1.405,50) por componente do grupo familiar**. Ex.: família com 4 pessoas (pai, mãe e dois filhos):

renda bruta pai + renda bruta da mãe
4 (pai, mãe e 2 filhos)

Para efeito do **item 1**, e de acordo com o art. 4º do Decreto nº 6135/2007, devem ser consideradas as seguintes definições:

- Família: unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio;
 - Domicílio: local que serve de moradia à família;
 - Renda familiar mensal: soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família;
 - Renda familiar *per capita*: razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.
2. Não serão aceitas inscrições dos seguintes candidatos:
 - 2.1. Candidatos com a idade não compatível com a série da vaga concorrida (conforme **item 7**);
 - 2.2. Candidatos repetentes;
 - 2.3. Candidatos com aprovação em progressão parcial (dependência).
 3. Documentos que devem ser apresentados (as cópias devem ser legíveis):
 - 3.1. Entrega de cópia dos comprovantes de rendimentos de **TODOS** os componentes da família que possuam renda, que compõem a renda familiar e moram no mesmo local.
 - a) **Se assalariado**: entrega de cópia dos 3 últimos comprovantes de rendimentos (dezembro/16, janeiro e fevereiro/17), através de contracheques;
 - b) **Se trabalhador autônomo ou profissional liberal**: entrega de cópia do original da *Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE)* dos últimos 3 meses (dezembro/16, janeiro e fevereiro/17), feita por contador inscrito no CRC (Resolução nº. 782, de 23/03/2000, do Conselho Federal de Contabilidade).
 - c) **Se Desempregado**: preencher *Declaração de Não Renda (ANEXO 1)*, **devidamente registrada em cartório**, juntamente com cópia das páginas da CTPS de identificação (frente e verso), do último emprego e da página posterior em branco. Se estiver recebendo seguro desemprego apresentar cópias dos comprovantes das parcelas recebidas e da rescisão trabalhista;
 - d) **Se Aposentado, pensionista ou receba outro benefício da previdência ou social ou seguridade social**: entrega de cópia do último comprovante de recebimento de benefício da Previdência Social (dezembro/16, janeiro e fevereiro/17), a ser retirado nas Agências do INSS ou impresso, via internet, acessando o site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
 - e) **Se Proprietário Individual ou Sócio Proprietário de Empresa**: entrega de cópia dos 3 últimos comprovantes de rendimentos (dezembro/16, janeiro e fevereiro/17), através de pró-labores, cópia do Contrato Social da empresa e da *Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ*, **referente a 2015**, completa e o respectivo recibo de entrega à Receita Federal em **2016**;
 - f) **Se produtor rural**: entrega de cópia da *Declaração do Sindicato Rural* com a respectiva especificação do rendimento;
 - g) **Se estagiário**: entrega de cópia do *Contrato do Estágio* indicando o valor recebido;
 - h) **Se recebe ajuda financeira de terceiros**: entrega de *Declaração de Ajuda Financeira de Terceiros*, conforme **(ANEXO 2)**, assinada pela pessoa que fornece ajuda, **devidamente registrada em cartório**, acompanhada da cópia do RG e do CPF.
 - i) **Se trabalhador informal**: entrega da *Declaração de Renda de Trabalhador do Mercado Informal*, com atividade desenvolvida, constando o rendimento médio, reconhecida em cartório, conforme **(ANEXO 3)**,



- devidamente registrada em cartório.** Obs.: Se a atividade exercida for diferente das descritas no anexo 3, deve ser comprovada com a apresentação da *Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE)*, seguindo a orientação descrita no item "b";
- 3.2. Entrega de cópia da declaração do Imposto de Renda completa **referente a 2015** e o respectivo recibo de entrega à Receita Federal em **2016** das pessoas (maiores de 18 anos) que compõem a renda familiar e moram no mesmo local.
- 3.3. **Se isento** do Imposto de Renda, apresentar *Declaração de Isento IRPF*, conforme **(ANEXO 4)**, acompanhada da **Situação das Declarações IRPF 2016**, com a seguinte informação: "*Sua Declaração não Consta na base de dados da Secretária da Receita Federal*", obtida no endereço eletrônico:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp>
Obs.: marcar o **ano de 2016** ao lado do CPF.
- 3.4. Na hipótese de pais separados ou divorciados deve ser anexada cópia do acordo judicial. Caso não haja acordo judicial, preencher a *Declaração de Pensão Alimentícia*, conforme **(ANEXO 5)**, **devidamente registrada em cartório**, relativa a cada filho(a).
- 3.5. De **todos os componentes da família** (pessoas que compõem a renda familiar e moram no mesmo local) **cópia simples, frente e verso**, do(a):
- Documento de identidade (RG, Carteira de Motorista - expedida a partir da Lei nº 9503 de 01/07/1997, Passaporte ou Carteira de Trabalho);
 - Cadastro de pessoa física - CPF;
 - Última conta de água (quando houver);
 - Última conta de telefone (quando houver);
 - Última conta de condomínio (quando houver);
 - Último comprovante de pagamento de amortização de prestação de casa própria ou do recibo de aluguel (quando houver).
 - Última conta de luz - com vencimento no mês de fevereiro ou março de 2017.
- Observações:**
- Se o titular da conta de luz apresentada **não fizer parte do grupo familiar declarado**, apresentar *Declaração de Imóvel Cedido*, conforme **(ANEXO 6)**, **devidamente registrada em cartório**, contendo dados pessoais do cedente (nome, número do documento de identificação, número do CPF e endereço completo do imóvel cedido). O comprovante não precisa estar quitado.
 - No caso da não apresentação da conta de luz, o solicitante deverá apresentar: *Declaração da Associação de Bairro*, se área verde, ou declaração de próprio punho, **devidamente registrada em cartório**, constando expressamente o motivo pelo qual não apresenta esta conta.
- 3.6. Do Candidato, cópia do(a):
- Certidão de nascimento;
 - Termo de guarda ou sentença de adoção;
 - Avaliação ou boletim escolar do final de 2016 e atestado de matrícula de 2017;
4. Etapas de Seleção:
- Distribuição do Edital: as fichas socioeconômicas e o **Edital nº01** estarão à disposição dos interessados, na portaria e no site (www.joaoxxiii.com.br) da Escola, a partir de **9 de março de 2017, às 10h**;
 - Entrega dos documentos no dia **23 e 24 de março de 2017**, na Escola, das 14h30min às 17h30min, na Secretaria, quando será feita a análise destes e a verificação se o candidato está apto à etapa 4.3;
 - Avaliação Pedagógica: Sondagem avaliativa e observação do desenvolvimento nas áreas socioafetiva e cognitiva e Entrevista Pedagógica para o Maternal Multidade e o Nível Multidade da Educação Infantil e para o 1º ano do Ensino Fundamental e Prova Escrita e Entrevista Pedagógica para o 9º ano do Ensino Fundamental e para a 1ª série do Ensino Médio;
 - Visita domiciliar da Assistente Social;
 - Se o candidato não passar em qualquer das etapas acima (4.2 e 4.3), não será realizada a visita domiciliar pela Assistente Social;
 - Se houver a visita da Assistente Social não será necessária à presença do candidato;
5. Critérios de Desempate:
- Ser aluno regularmente matriculado na Escola, com parecer pedagógico favorável da Equipe Técnica;
 - Ser irmão de aluno bolsista com desempenho pedagógico favorável;
 - Desempenho e/ou parecer pedagógico;
 - Residir próximo a Escola;
6. Entrega e análise dos documentos:
- Entrega da documentação na Escola, entrada pela Rua Sepé Tiarajú, 1013, na Secretaria, mediante recibo de entrega da documentação, no dia **23 e 24 de março de 2017**, das 14h30min às 17h30min.

- 6.2. Na falta de algum documento na entrega, no dia **24/03/2017**, poderá ser agendado pela Secretaria um horário no dia **27/03/2017**, apenas para complementação de documentos.
 - 6.3. Os documentos deverão estar acompanhados obrigatoriamente da Ficha Socioeconômica, já preenchida e assinada.
 - 6.4. Somente serão recebidas as fichas que estiverem preenchidas corretamente, com a total apresentação dos documentos solicitados, até o prazo e horário estabelecidos neste edital.
 - 6.5. A análise dos documentos será feita no ato da entrega.
 - 6.6. Se necessário a Fundação Educacional João XXIII, poderá fornecer atestado de comparecimento na entrega dos documentos.
 - 6.7. Caso queira solicitar bolsa para mais de um candidato da mesma família, deverá encaminhar a Ficha Socioeconômica preenchida e assinada, **para cada candidato, com cópia de todos os documentos solicitados no item 3.**
 - 6.8. Os critérios adotados na análise considerarão a veracidade e a compatibilidade dos dados.
 - 6.9. As informações prestadas no ato da inscrição são de integral responsabilidade do solicitante. A apresentação de informações falsas implicará o indeferimento da solicitação de Bolsa de Estudos.
 - 6.10. A Fundação Educacional João XXIII **não receberá documentos fora dos horários e dias estabelecidos** neste edital.
 - 6.11. Caso a Fundação Educacional João XXIII julgue necessário, **poderá pedir ao candidato documentos complementares ou esclarecimentos sobre aqueles apresentados.**
 - 6.12. O requerente **terá seu pedido negado se apresentar documentação insuficiente e/ou contraditória**, que não possibilite a comprovação das informações constantes na Ficha Socioeconômica.
 - 6.13. **O patrimônio declarado deve ser compatível com os rendimentos apresentados.**
 - 6.14. Os requerentes terão a garantia de sigilo quanto às informações fornecidas.
 - 6.15. Enviar cópias e não documentos originais, pois **não haverá devolução de documentos entregues.**
 - 6.16. Situações não previstas neste Edital serão analisadas pela Fundação Educacional João XXIII.
7. Vagas:
- Educação Infantil**
Maternal Multidade (3 anos) – nascidos de 1º/04/2013 a 31/03/2014 - 2 vagas no turno da tarde
Nível Multidade (5 anos) – nascidos de 1º/04/2011 a 31/03/2012 – 2 vagas no turno da tarde
- Ensino Fundamental**
1º ano (6 anos completos até 31/03/2011) – 2 vagas no turno da tarde
9º ano - 1 vaga no turno da manhã
- Ensino Médio**
1ª série - 1 vaga no turno da manhã

O **Edital nº 01 – Etapa 2 – Avaliação Pedagógica**, com o nome dos candidatos aprovados na **Etapa 1** (após a entrega e análise dos documentos) será **divulgado no dia 31 de março de 2017, às 15h** na portaria da Escola e no site, com o cronograma de datas das avaliações pedagógicas e entrevistas.



Anelori Lange
Diretora Geral



Fátima Eschberger
Gerente Administrativo-Financeira